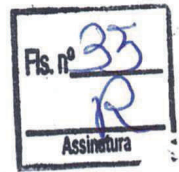




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019**

CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FLORACY BARBOSA LIMA 56041357120**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, residente e domiciliado nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FLORACY BARBOSA LIMA 56041357120**, inscrito no CNPJ/MF N.º 27.439.372/0001-75, com sede na Avenida Betel, nº 457, Sala A, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela empresária a senhora **FLORACY BARBOSA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.413.571-20 e RG. nº 1.494.658 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Ananás, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

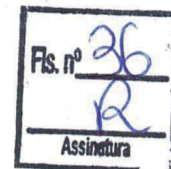
2.1 – O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Serviços de Confecção de Uniformes destinados aos Funcionários da Câmara Municipal de Ananás**.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Unid	12	CAMISETA FEMININO	75,00	900,00

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020



02	Unid	12	CALÇA FEMININO	75,00	900,00
03	Unid	04	CAMISA MASCULINO	75,00	300,00
Valor Total Estimado					2.100,00

O valor total do contrato é de 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 10/05/2019 e término em 10/08/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) brutos pagos pelo Contratante ao Contratado, O pagamento, será efetuado a metade no ato da Prestação do serviço e o restante em até 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada, através de transferência bancaria para conta corrente do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga-se a executar o fornecimento dos objetos da presente dispensa de licitação dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Brasil Nº 242, Centro CEP: 77890-000, Ananás



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Floracy Barbosa Lima

FLORACY BARBOSA LIMA 56041357120

CNPJ/MF: 27.439.372/0001-75

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Sidene Pereira Lima

CPF N°: 010.490.861-04

2 - Mary Tavares de Lima

CPF N°: 012.868.481-05